

CONSIDERANDO:

- o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023 que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/011613/2023;

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, Proposta nº 175131, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI ABDON GONÇALVES, CNES nº 2298708, LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOÃO DE MERITI, CNES nº 0200956 E CENTRO DE IMAGEM MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, CNES nº 9747028, no valor de R\$ 10.000.000,00, localizados no Município de São João de Meriti/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao mês de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do COSEMS

Id: 2483525

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE E DA PRESIDENTE**DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 135 DE 26 DE MAIO DE 2023**

PACTUA, AD REFERENDUM, A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PROPOSTA Nº 175133, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI ABDON GONÇALVES, CNES nº 2298708, LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOÃO DE MERITI, CNES nº 0200956 E CENTRO DE IMAGEM MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, CNES nº 9747028, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023 que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/011613/2023;

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, Proposta nº 175133, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI ABDON GONÇALVES, CNES nº 2298708, LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOÃO DE MERITI, CNES nº 0200956 E CENTRO DE IMAGEM MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, CNES nº 9747028, no valor de R\$ 10.000.000,00, localizados no Município de São João de Meriti/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao mês de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do COSEMS

Id: 2483526

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE E DA PRESIDENTE**DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 139 DE 26 DE MAIO DE 2023**

PACTUA, AD REFERENDUM, A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PROPOSTA Nº 175140, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI ABDON GONÇAL-

VES, CNES nº 2298708, LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOÃO DE MERITI, CNES nº 0200956 E CENTRO DE IMAGEM MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, CNES nº 9747028, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023 que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/011613/2023;

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, Proposta nº 175140, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI ABDON GONÇALVES, CNES nº 2298708, LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOÃO DE MERITI, CNES nº 0200956 E CENTRO DE IMAGEM MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, CNES nº 9747028, no valor de R\$ 5.000.000,00, localizados no Município de São João de Meriti/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao mês de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do COSEMS

Id: 2483527

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATOS DA SUPERINTENDENTE**PORTARIA SUVISA Nº 3707 DE 02 DE JUNHO DE 2023****TORNA SEM EFEITO O ATO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/011180/2023, e

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Tornar sem efeito o ato da Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado, efetuado através da Portaria SUVISA Nº 3695 de 19 de maio de 2023, publicada no D.O. nº 092 de 22 de maio de 2023.

Empresa	PF Consumer Healthcare Brazil Importadora E Distribuidora De Medicamentos Ltda.
Endereço:	Rua Godofredo Marques, Nº 274 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	30.872.270/0004-04
Proc. nº:	Sei-080001/011180/2023
Atividade:	Armazenar e Expedir Medicamentos.
Licença:	170/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de maio de 2023 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2483530

PORTARIA SUVISA Nº 3704 DE 02 DE JUNHO DE 2023**CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/012611/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa	Hemocentro São Lucas - Terapia Celular.
Endereço:	Rua Bacairis, Nº 00499 / Lote 09 Pal. 9285 Quadra 36 - Taquara - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	57.001.604/0050-58
Proc. nº:	E-08/001/002.161/2019
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	191/2023

Empresa	Agaplastic Indústria E Comércio Ltda - Agaplastic.
Endereço:	Rua Cuba, Nº 353 - Penha - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	00.406.859/0001-03
Proc. nº:	E-08/100.943/1999
Atividade:	Fabricar, Exportar E Importar Produtos Para Saúde.
Licença:	192/2023

Empresa	Ethnos Indústria E Comércio De Produtos Ortopédicos Ltda - Ethnos Produtos Ortopédicos Ltda.
Endereço:	Rua Quinze De Novembro, Nº 469 - Vila São Luiz - Duque De Caxias - RJ
CNPJ:	08.198.611/0001-06
Proc. nº:	E-08/100.405/2010
Atividade:	Fabricar, Armazenar, Importar, Exportar. Distribuir. Expedir E Embalar Produtos Para A Saúde.
Licença:	193/2023

Empresa	Clínica De Hemoterapia Ltda.
Endereço:	Rua 41 C, Nº 160 / Setor: Banco De Sangue (Hospital Santa Cecilia) - Vila Santa Cecilia - Volta Redonda - RJ
CNPJ:	30.142.590/0017-15
Proc. nº:	Sei-080001/009948/2021
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	194/2023

Empresa	Hospital Unimed Resende.
Endereço:	Rua Elza Da Silva Duarte, Nº 71 - Campo Do Manejo - Resende - RJ
CNPJ:	68.709.211/0002-12
Proc. nº:	E-08/001/006.535/2014
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	195/2023

Empresa	Farmabraz Beta Atalaia Farmacêutica Ltda.
Endereço:	Rua Comendador Joao Carneiro De Almeida, Nº 36/46 - Engenho De Dentro - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.474.289/0001-30
Proc. nº:	E-08/102.686/1980
Atividade:	Fabricar Medicamentos E Importar Insumos Farmacêuticos.
Licença:	196/2023

Empresa	Alamo Medical Supply & Equipment Ltda.
Endereço:	Rua General Andrade Neves, Nº 9 / Loja 111 - Centro - Niterói - RJ
CNPJ:	44.520.042/0001-29
Proc. nº:	Sei-080001/004341/2022
Atividade:	Fabricar, Importar, Armazenar, Distribuir, Embalar, Fracionar, Reembalar E Expedir Produtos Para Saúde.
Licença:	197/2023

Empresa	Secretaria Municipal De Saúde - Hospital Municipal Barata Ribeiro.
Endereço:	Rua Visconde De Niterói, Nº 1450 - Mangueira - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	29.468.055/0012-65
Proc. nº:	E-08/111.728/1995
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	198/2023

Empresa	Glaxosmithkline Brasil Ltda - Glaxosmithkline Brasil Ltda - Caxias.
Endereço:	Rua Bocacio, Nº 471 / Galpão - Chácara Rio-Petrópolis - Duque De Caxias - RJ
CNPJ:	33.247.743/0044-50
Proc. nº:	E-08/001/100.513/2018
Atividade:	Armazenar, Expedir E Exportar Medicamentos Sujeitos A Controle Especial.
Licença:	199/2023

Empresa	Glaxosmithkline Brasil Ltda - Glaxosmithkline Brasil Ltda - Caxias.
Endereço:	Rua Bocacio, Nº 471 / Galpão - Chácara Rio-Petrópolis - Duque De Caxias - RJ
CNPJ:	33.247.743/0044-50
Proc. nº:	E-08/001/100.514/2018
Atividade:	Armazenar, Expedir e Exportar Medicamentos.
Licença:	200/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2483531

PORTARIA SUVISA Nº 3705 DE 02 DE JUNHO DE 2023**CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/012611/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa	MASD Serviços Médicos Ltda.
Endereço:	Avenida Das Américas, Nº 19005 / Blc 001 Sal 0824 - Recreio Dos Bandeirantes - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	22.035.606/0001-03
Proc. nº:	Sei-080001/000088/2023
Atividade:	Fabricar Produtos Para Saúde.
Licença:	201/2023

Empresa	PF Consumer Healthcare Brazil Importadora E Distribuidora De Medicamentos Ltda.
Endereço:	Rua Bocacio, Nº 471/ Parte, Galpão - Chácaras Arcampo - Duque De Caxias - RJ
CNPJ:	30.872.270/0002-34
Proc. nº:	Sei-080001/011711/2023
Atividade:	Armazenar E Expedir Produtos Para A Saúde.
Licença:	202/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2483532